

CM

CÂMARA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.827	018



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.827

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ ..... 19.319.000.000,00 (dezenove bilhões, trezentos e dezenove milhões de cruzeiros) para os programas a seguir discriminados:

ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DA SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	VALOR	
01.03070212.01 - 3.1.1.1	1.217.000.000,00	(valor destinado ao pagto de pessoal civil)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.03080212.01 - 3.1.1.1	70.000.000,00	(valor destinado ao pagto de pessoal civil)
03.03080242.03 - 3.1.3.2	1.200.000.000,00	(valor destinado aos serviços de processamento de dados)

TOTAL: 1.270.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.03070212.01 - 3.1.1.1	660.000.000,00	(valor destinado ao pagto de pessoal civil)
--------------------------	----------------	---





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.827

02.

04.15814272.03 - 3.1.3.2 4.200.000.000,00 (valor destinado a aquisição de cesta básica para os serv.municipais)

Total: 4.860.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.03070212.01 - 3.1.1.1 1.561.000.000,00 (valor destinado ao pagto de pessoal civil)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.08421882.01 - 3.1.1.1 2.843.000.000,00 (valor destinado ao pagto de pessoal civil)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.13754282.01 - 3.1.1.1 545.000.000,00 (valor destinado ao pagto de pessoal civil)

07.15824942.04 - 3.1.3.2 800.000.000,00 (valor destinado ao pagto assist. médico-hospitalar e laboratorial ao serv. municipal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

11.03070212.01 - 3.1.1.1 231.000.000,00 (valor destinado ao pagto de pessoal civil)

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

13.03070212.09 - 3.2.5.1 163.000.000,00 (valor destinado ao pagto de inativos)





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.827

03.

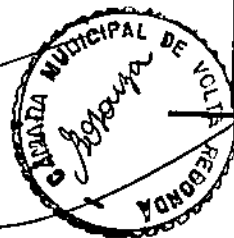
13.03070212.09 - 3.2.5.3	112.000.000,00	(valor destinado ao pagto de salário família)
13.03090312.01 - 3.2.1.1	750.000.000,00	(valor destinado ao pagto do IPPU)
13.08420312.05 - 3.2.1.1	3.600.000.000,00	(valor destinado ao pagto da FEVRE)
13.10570312.11 - 3.2.1.2	500.000.000,00	(valor destinado ao pagto da COHAB)
13.13750312.03 - 3.2.1.1	517.000.000,00	(valor destinado ao pagto do SAH)
13.15810312.04 - 3.2.1.1	250.000.000,00	(valor destinado ao pagto da FBG)
13.16880312.02 - 3.2.1.1	100.000.000,00	(valor destinado ao pagto da SUSER)

Total 5.992.000.000,00

Artigo 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Cr\$ 3.486.000.000,00 (três bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros) resultante do cancelamento das seguinte dotações:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	VALOR
01.03070212.01 - 3.1.2.0	10.000.000,00
01.03070212.01 - 4.1.2.0	10.000.000,00
02.03090212.01 - 3.1.3.2	5.000.000,00
03.03080212.01 - 4.1.2.0	4.000.000,00
04.03070212.01 - 3.1.2.0	66.000.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.827

04.

04.03070212.01 - 3.1.3.2	5.000.000,00
05.11070212.02 - 3.1.2.0	10.000.000,00
06.08072172.04 - 3.1.3.2	5.000.000,00
06.08421882.01 - 3.1.2.0	100.000.000,00
06.08421882.01 - 3.1.3.2	20.000.000,00
06.08421882.02 - 3.1.2.0	950.000.000,00
06.08421882.02 - 3.1.3.2	150.000.000,00
06.08421882.02 - 4.1.2.0	1.200.000.000,00
08.08482472.01 - 3.1.2.0	15.000.000,00
09.08462241.02 - 3.1.2.0	5.000.000,00
09.08462241.02 - 3.1.3.2	10.000.000,00
09.08462281.03 - 3.1.2.0	3.000.000,00
09.08462281.03 - 3.1.3.2	10.000.000,00
09.08462282.01 - 3.1.2.0	5.000.000,00
09.08492241.04 - 3.1.2.0	3.000.000,00
10.03600212.01 - 3.1.2.0	5.000.000,00
10.03600212.01 - 3.1.3.2	5.000.000,00
10.10583282.05 - 3.1.2.0	30.000.000,00
10.16915732.06 - 3.1.2.0	5.000.000,00
11.03070212.01 - 3.1.2.0	5.000.000,00
11.03070212.01 - 3.1.3.2	30.000.000,00
11.08492522.02 - 3.1.3.2	3.000.000,00
11.08492522.02 - 4.1.2.0	8.000.000,00
11.08492532.03 - 3.1.2.0	3.000.000,00
11.08492532.03 - 3.1.3.2	6.000.000,00
11.08492532.03 - 4.1.2.0	6.000.000,00
11.15814832.04 - 3.1.2.0	17.000.000,00
11.15814832.04 - 3.1.3.1	19.000.000,00
11.15814832.04 - 3.1.3.2	9.000.000,00
11.15814852.05 - 4.1.2.0	5.000.000,00
11.15814862.06 - 3.1.2.0	5.000.000,00
11.15814862.06 - 3.1.3.1	13.000.000,00
11.15814862.06 - 3.1.3.2	50.000.000,00

